

FOLHA DE INFORMAÇÕES Nº		RUBRICA
PROTOCOLO Nº:		
NOME DO REQUERENTE:		
À Divisão de Compras, Declaro, para os devidos fins de direito, que para o presente processo de Dispensa de Licitação não será aplicado o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, descrito abaixo, em virtude da situação de EMERGENCIA JUSTIFICADA pelo Departamento responsável nesta folha de informação. Art. 75. É dispensável a licitação: I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$100.00,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; § 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Declaro, para os devidos fins, que foi realizado, em caráter emergencial, o serviço de troca das flap's/ portinholas das duas válvulas de retenção da rede de recalque de esgoto da Estação Elevatória de Esgoto Bruto - Norte O referido serviço se fez necessário pois os as válvulas de retenção da EEEB-Norte nunca sofreram manutenção e durante o comissionamento dos 2 conjuntos motobomba, foi verificado que o efluente bruto da rede de recalque estava retornando para o sistema, indicando falha na função de retenção das válvulas, a válvula de retenção é essencial paa evitar danos graves nos conjuntos motobomba. Araras, 30 de julho de 2026.		